



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.167, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 3.192,00 m² (três mil cento e noventa e dois metros quadrados), imóvel situado na Rua Professor Hilton Rocha, Bairro Praia Angélica, neste Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 2648/2011, favoráveis ao desmembramento;

considerando a anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datada em 30/08/11 - Processo Agência RMBH nº 104/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 3.192,00 m² (três mil cento e noventa e dois metros quadrados), localizado na Rua Professor Hilton Rocha, Bairro Praia Angélica, Lagoa Santa – MG, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Flávio Maciel Costa e Flávia Terenzi.	Terreno com área de 3.192,00 m ² (três mil cento e noventa e dois metros quadrados).	Lote de nº 332A, quadra D, com área de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados). Com dimensões: Frente: 20m. Fundos: 23,55m Lado direito: 52,27m. Lado esquerdo: 61,61m. Lote de nº 332B, quadra D, com área de 1.000,00 m ² (mil metros quadrados). Com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		dimensões: Frente: 22m. Fundos: 34,36m. Lado direito: 36,17m. Lado esquerdo: 52,27m. Lote de nº 332C, quadra D, com área de 1.192,00 m ² (mil cento e noventa e dois metros quadrados). Com dimensões: Frente: 69,08m. Fundos: 87,03m. Lado direito: não existe. Lado esquerdo: 36,17m.
--	--	--

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 2648/2011 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Flávio Maciel Costa e Flávia Terenzi.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de setembro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal